



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei complementar nº 013/18

**Dispõe sobre:** cria e extingue emprego público e dá outras providências.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do art. 23 V da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei complementar:

### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 1º** A presente lei complementar cria e extingue empregos públicos no quadro de Servidores e comissionados da Câmara Municipal de Álvares Machado.

**Art. 2º** Fica criado 01(uma) vaga para o emprego público de Procurador Jurídico, com provimento efetivo, mediante prévia habilitação por concurso público.

**§1º.** Os anexos I, II e III são partes integrantes desta lei.

**§2º.** O preenchimento do emprego público criado no caput será automático, com a homologação de concurso público para o provimento efetivo do emprego público.

**Art. 3º** O Emprego Público de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência permanecerá em vigor até que haja o provimento efetivo para o emprego público de Procurador Jurídico, sendo o provimento efetivo condição para sua extinção.

### CAPÍTULO II DA ATRIBUIÇÃO

**Art. 4º** Compete ao Procurador Jurídico:

- I. Examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos;
- II. Assessorar as Comissões Permanentes, no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais;
- III. Orientar sobre matérias jurídicas os Vereadores, os Assessores e os demais servidores da Casa;





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

- IV. Amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal;
- V. Acompanhar as publicações oficiais e outros processos em que figure a Câmara Municipal;
- VI. Representar juridicamente o Poder Legislativo nas defesas a serem realizadas junto ao TCE;
- VII. Elaborar, quando solicitado, projetos de lei, resolução, decretos legislativos, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo;
- VIII. Elaborar, quando solicitado ou quando exigido por lei parecer à projetos de lei, resolução, decretos legislativos, bem como outros documentos de iniciativa do Poder Legislativo;
- IX. Prestar, quando convocado, assessoria durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e, se necessário às solenes, auxiliando a Mesa, os Vereadores e os servidores;
- X. Assessorar juridicamente as Comissões Especiais de Inquérito, Comissões Processantes, Comissões Temporárias, de Sindicância, de Licitações e outras instauradas no curso dos trabalhos legislativos, visando assegurar a legalidade de seus atos e decisões até a elaboração do relatório final;
- XI. Atuar em juízo na defesa do Poder Legislativo, judicial ou extrajudicial, acompanhando o processo, redigir petições e executar demais funções ligadas à sua área que requeiram a atuação jurídica, por determinação do Presidente;
- XII. Redigir documentos jurídicos, minutas;
- XIII. Participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal; e
- XIV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 6º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCO BOIGUES  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

---

**PAULO JOSE VILLALVA MARTINS**  
Diretor Legislativo



Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

**ALBERTO YUKIO NAKADA**  
Diretor Administrativo





## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

### ANEXO I

#### QUADRO DE REFERÊNCIAS PROCURADOR JURÍDICO - CLT

Empregos	Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
Procurador Jurídico	4	4.991,95	5.241,55	5.503,63	5.778,81	6.067,75	6.371,14	6.689,70	7.024,18

### ANEXO II

#### QUADRO DE EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES

Emprego Público	Provimento	Referência Inicial/Final	Quantidade	Atribuições
Procurador Jurídico	Carreira	4-A / 4-H	1	Artigo 4º

### ANEXO III

#### QUADRO DE PROVIMENTO, JORNADA E HABILITAÇÃO - CLT

EMPREGOS	Provimento	Jornada de Trabalho	Habilitação
Procurador Jurídico	Carreira	20H semanais	Nível superior de Direito, com registro na OAB, de pelo menos 2 (dois) anos, e, atividade jurídica comprovada, de no mínimo 1 (um) ano.

Câmara Municipal, 14 de maio de 2018.

LUÍZ FRANCISCO BOIGUES

Presidente

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS

Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

ALBERTO YUKIO NAKADA

Diretor Administrativo

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !

Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs

Obs.: a denúncia pode ser anônima